



Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

DECRETO N.º 041, DE 20 DE JANEIRO DE 2004.

PUBLICADO: 23/01/04
EDIÇÃO N.º: Ano VIII n.º 003
JORNAL: B. Oficial
ASSINATURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, no uso de suas atribuições legais, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1.º - Os critérios para pagamento do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2004 serão adotados conforme opções a seguir:

I. Cota Única e 1ª parcela com vencimento entre 9 a 13/fevereiro/04.

II. Parcelamento - até 10 parcelas, 2º a 10º parcela terão os seus vencimentos do dia 9 a 13 dos meses subsequentes.

§ 1º - A quantidade de cotas será em função do valor total a pagar sendo limitada em 10 (dez) parcelas no máximo, com datas de vencimentos nos carnês de IPTU.

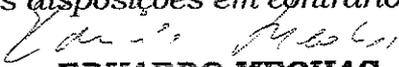
§ 2.º - o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 10,00 (dez) reais.

Art. 2.º - Os carnês destinados à imobiliária e/ou corretoras de imóveis terão as datas de vencimentos no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3.º - Para pagamento em cota única, efetuada até a data do vencimento, será concedido o desconto de 12% (doze por cento).

Art. 4º - Os valores usados como referência e base de cálculo e base de cálculo de tributos serão atualizados com base no índice oficial de inflação do exercício de 2003, o INPC (Instituto Nacional de Preço ao Consumidor), qual seja, 11,72% (onze pontos e setenta e dois décimos percentuais).

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EDUARDO MEOHAS
Prefeitura Municipal